

LEI N.º 1089, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), e dá outras providências.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal da Fazenda  
Unidade: 001 - Arrecadação Fiscalização e Contabilidade  
Função: 0004 - Administração  
Subfunção: 0123 - Administração Financeira  
Programa: 036 - Manutenção da secretaria de finanças  
Ação: 2128 - Manutenção Secretaria Finanças  
Elemento: 3.3.1.90.04 Contratação por tempo determinado  
Vínculo: 0001 - Recursos livre

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais):

Órgão: 04 - Secretaria Municipal da Fazenda  
Unidade: 001 - Arrecadação Fiscalização e Contabilidade  
Função: 0004 - Administração  
Subfunção: 0123 - Administração Financeira  
Programa: 036 - Manutenção da secretaria de finanças  
Ação: 2128 - Manutenção Secretaria Finanças  
Elemento: 3.3.3.90.93 Indenizações e restituições  
Vínculo: 0001 - Recursos livre

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 23 dias do mês de março do ano de 2015.

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
23 de março de 2015.

JORGE LUIZ MALLMANN  
Sec. Mun. da Administração

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar

